

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 23 de agosto de 1982, promulga a seguinte lei :-

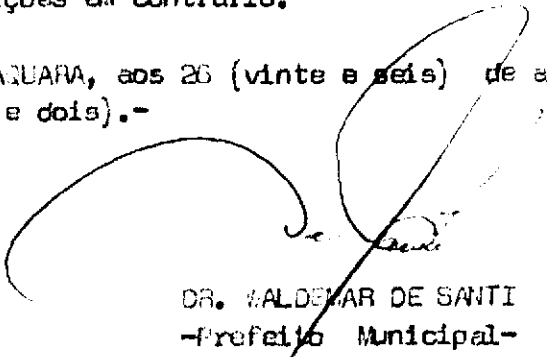
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional no valor de Cr\$ 55.000.000,00 (Cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), suplementar a Dotação Orçamentária vigente e abaixo especificada :-

07	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.03	SEÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PAVIMENTAÇÃO	
	<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>	
4110	Obras e Instalações	55.000.000,00
	<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>	
16.91.5751.017	Visduto da Avenida Portugal	55.000.000,00

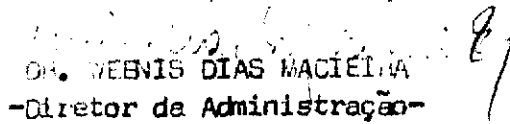
Artigo 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a ser apurado na Receita Geral do Município, considerando-se a tendência do exercício (Lei Federal nº 4.320/64 - artigo 43- parágrafo 1º - inciso II e parágrafo 3º).-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) de agosto de 1982 (mil novecentos e oitenta e dois).-

  
 DR. WALDEMAR DE SANTI  
 -Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

  
 DR. WEVIS DIAS MACIELINA  
 -Diretor da Administração-

Registrada às Fls. n.ºs. 053 do livro competente nº 18.-

PROCESSO Nº 2456/81 - "PCP"